



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 262, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o anexo IV da [Portaria nº 135/2021](#), que institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo IV da [Portaria nº 135/2021](#), que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º, VIII

Pontuação

Até 50 pontos, de acordo com a seguinte classificação:

- a) satisfatório, com pontuação entre 0,30 a 0,59 (20 pontos);
- b) aprimorado, com pontuação entre 0,60 a 0,69 (30 pontos);
- c) aprimorado, com pontuação entre 0,70 a 0,79 (40 pontos); e
- d) excelência, com pontuação a partir de 0,80 (50 pontos).

Art. 8º XII

Período de Referência

Será verificada a situação em 30 de setembro de 2021.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

Este texto não substitui o original publicado no Diário da Justiça do Conselho Nacional de Justiça.